

**SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER**

---

**RESOLUÇÕES**

Gabinete do Secretário

**RESOLUÇÃO**

**Processo Administrativo/PROA nº 23/2900-0000706-8**

**RESOLUÇÃO SEL Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece procedimentos para projetos esportivos financiados pelo PRÓ-ESPORTE/RS - Lei de Incentivo ao Esporte-LIE em decorrência da iminente execução integral do limite global autorizado para aplicação em projetos do Programa no exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a iminente execução integral do limite global de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) fixados para o exercício de 2022, conforme o art. 1º, inciso I da Lei Estadual nº 15.785/2021.

Considerando que a liberação de recursos fica sujeita à disponibilidade, de acordo com o limite global anual autorizado, conforme o art. 9º, parágrafo 6º do Decreto Estadual nº 55.534/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os projetos esportivos que tenham os prazos de vigência de execução e de liberação de recursos encerrando até o final dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2023 poderão requerer readequação de seus períodos de execução, de execução financeira ou de ambos para a data máxima de 31 de março de 2024.

**Parágrafo único.** O requerimento de que trata este artigo deverá ser enviado através do "Espaço do Proponente" no Sistema PRÓ-ESPORTE/RS, o qual deverá ser inserido na aba "Outros Documentos" dentro do respectivo projeto.

**Art. 2º.** As Cartas de Habilitação de Patrocínio-CHPs submetidas para validação durante os meses de outubro, novembro e

dezembro de 2023 terão as respectivas concessões retomadas no mês de janeiro de 2024, de acordo com o limite global para aplicação em projetos do PRÓ-ESPORTE/RS para o exercício de 2024, as quais poderão ser compensadas até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as inscrições de novos projetos esportivos através da Lei de Incentivo ao Esporte-LIE, no período compreendido entre os meses de janeiro e julho de 2024, as quais não sofrerão qualquer alteração.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Danrlei de Deus Hinterholz**

Secretário do Esporte e Lazer

---

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar  
Porto Alegre  
DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ  
Secretário de Estado  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre  
Fone: 5132159428

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 27 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000907332**

Publicado a partir da página: **294**